



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
7ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA



0442

**AUTO DE AVALIAÇÃO**  
(forma indireta)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezanove), nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Delegacia de Polícia Civil, onde presente se achava o Sr. Osnildo Carneiro Lemes, Delegado de Polícia titular da unidade, bem como eu, Lara Francielle Senger de Souza, Escrivã de Polícia que ao final subscrevo, aí compareceram o senhor **AECIO SILVEIRA DOS SANTOS FILHO** e a senhora **Luzia Nunes Fonseca Rueles**, um investigador e uma escrivã, respectivamente, de Polícia em atividade nesta unidade policial com nível superior completo, na qualidade de avaliadores nomeados e compromissados, aí sendo, a autoridade policial em princípio mencionada determinou que, em vista do compromisso por eles assumido e de acordo com as suas consciências, procedessem a avaliação indireta do(s) item(ns) abaixo descrito(s):

- 01 (uma) motocicleta Honda/CG 150 Titan, azul, sem placa, sem numerações identificadoras, sem painel, retrovisores ou paralamas.

Devido a inexistência do ano ou modelo específico do veículo, bem como todas as avarias citadas, torna-se difícil arguir um valor exato para a mesma. Um veículo similar, do ano de 2004 é avaliado em R\$3.600,00. Todavia, uma motocicleta no referido estado da supracitada, não possuiria, jamais, tal valor. Em detrimento a isto, vem abaixo o valor no qual a mesma se encontra avaliada.

**TOTAL: R\$2.000,00 (Dois mil reais)**

Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Autoridade:.....

1º Avaliador:.....

2º Avaliador:.....

Escrivã de Polícia:.....

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLK9 B8RP3 GF7NZ HPHWK